Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 747, 04 de Junho de 2008.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Obras, Viação e Serviços, o Crédito Especial no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.03	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
2781203671.050 -	Construção de Quadras Poliesportivas em Povoados do Município	105.000
4.4.90.51-	Obras e Instalações	105.000
	TOTAL	**105.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes de Convênio junto ao Governo do Estado de Pernambuco (R$ 100.000,00) e a anulação da dotação orçamentária (R$ 5.000,00) a seguir discriminadas:

03.00 -	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.02 -	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
0412200312.019 -	Encargos com Servidores a Disposição da Prefeitura de Trindade	5.000
3.1.90.96 -	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	5.000
	TOTAL	**5.000**

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5° (A) da Lei N° 723, de 30 de outubro de 2007, o valor fixado no elemento de despesa referido no artigo 1° desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Junho de 2008.
Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito